



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EMENDA N.º 01 /2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores que este subscrevem, requerem, seja levado a consideração do plenário a seguinte EMENDA ao projeto de lei n.º PE 178/14, oriundo do Executivo Municipal, que autoriza firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Presilha Crioula, visando repasse de R\$ 7.000,00 para realização da 1ª Festa Campeira.

EMENDA EM DESTAQUE:

- Altera a redação do artigo 1º do projeto de Lei, incluindo os termos " Presilha Crioula " que passa a ser o que segue: " Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Presilha Crioula, para atender ao projeto " 1ª Festa Campeira", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2014.

Ver. Ari Müller

Ver. Carlos Einar de Mello

Ver. Gustavo Zanatta

Ver. Márcio Müller

Ver. Marcos Gehlen

Ver. Renato A. Kranz

Ver. Roberto Braatz

Ver. Rosemari Almeida

Ver. Ademir Fachini

Ver. Edgar Becker

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 27/10/14	
Resultado da Votação: Votos a favor	9
Abstencões	0
Votos contra	0
Presidente	